

Ofício nº 47/2016

Ourinhos-SP, 24 de novembro de 2016.

Excelentíssima Senhora
Belkis Gonçalves Santos Fernandes
Prefeita de Ourinhos/SP

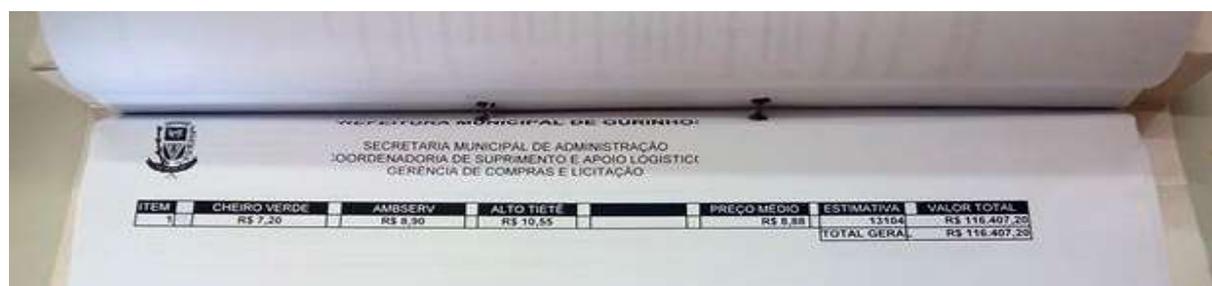
Assunto: Esclarecimento Processo Licitatório nº 1468/2016 – Pregão Presencial nº 130/2016

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL OURINHOS**¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos, está acompanhando o Processo Licitatório nº 1468/2016, Pregão Presencial nº 130/2016, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS URBANOS.**

Contudo no referido Edital a quantidade descrita na Estimativa Mensal/Anual é maior que a estimativa orçada, conforme se observa, abaixo:

ANEXO I
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Item	Unid.	Descrição	Estimativa de Consumo Mensal	Estimativa de Consumo Anual
01	kg	Serviços de transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde, Cemitério e Policlínica do Servidor Municipal, conforme descrição abaixo: Os resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos “A”, “B” e “E” conforme legislação ambiental e de saúde. Os referidos serviços devem obedecer estritamente ao que determina a RDC-Anvisa Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005.	1362	16.344



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE SUPRIMENTO E APOIO LOGÍSTICO
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ITEM	CHEIRO VERDE	AMBSERV	ALTO TIETÊ	PREÇO MÉDIO	ESTIMATIVA	VALOR TOTAL
1	R\$ 7,20	R\$ 8,90	R\$ 10,55	R\$ 8,88	13104	R\$ 116.407,20
TOTAL GERAL						R\$ 116.407,20

Resultando assim:

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

QUADRO COMPARATIVO				
Descrição do Edital 130/2016				
item	unid	DESCRIÇÃO	Estimativa de consumo anual	Valor Total
1	kg	Serviços de transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde, Cemitério e Policlínica do Servidor Municipal, conforme descrição abaixo: Os resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos "A", "B" e "E" conforme legislação ambiental e de saúde. Os referidos serviços devem obedecer estritamente ao que determina a RDC-Anvisa Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005.	16.344	R\$ 145.134,72
Descrição do Orçamento referencia de abertura do Edital				
1	kg	Serviços de transporte, tratamento e destinação final de Resíduos dos Serviços de Saúde, Cemitério e Policlínica do Servidor Municipal, conforme descrição abaixo: Os resíduos a serem tratados serão classificados nos grupos "A", "B" e "E" conforme legislação ambiental e de saúde. Os referidos serviços devem obedecer estritamente ao que determina a RDC-Anvisa Nº 306, de 7 de dezembro de 2004 e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005.	13.104	R\$ 116.407,20
Resultado % Diferença			Diferença de 19,82% , totalizando 3.240 kg a mais.	Diferença de 19,79% a mais, totalizando R\$ 28.727,52 .

Pode-se concluir, ante os fatos, que houve um aumento considerável na estimativa de consumo anual, entre o orçamento referencia para abertura do edital e a descrição no Edital, o que nos causa estranhamento, visto que, as fases do procedimento licitatório, quais sejam, interna e externa, estão interligadas e são de suma importancia, pois a fase interna visa dentre outras coisas, definir o objeto que subsidiará o Edital, com suas quantidades e especificações e ambos devem ser descritos de forma igualitária e não distintos por serem parte integrante do processo licitatório, como trata o Art.40º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93:

“§ 2o Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;”

Considera-se o Art.3º, caput, e incisos I e II, da Lei nº 10.520/02:

” A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.“

Em complemento, gostaríamos de ressaltar que a estimativa inicial é importante visando a economia de escala, principio da economicidade previsto no art. 70 da CF/88, pois quanto maior a quantidade de um produto ou serviços adquirido, menor tende a ser o seu preço unitário, pois espera-se que as estimativas do quantitativo, seja bem elaborada, de modo que os fornecedores tenham uma base mais segura para a elaboração das propostas de preço e

ganho para a própria administração.

“Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.”

Posto isso, solicitamos esclarecimentos quanto:

- a) **Justificativa de aumento da estimativa orçada inicialmente, posto que uma das partes integrantes na fase interna é, como falado anteriormente, a justificativa da contratação, a definição correta do objeto, com suas quantidades e especificações.**

Conforme a Lei nº 5.961 de 13 de Agosto de 2013, artigo 8º §1º:

“Recebido o pedido pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública, referidas no art. 2º e, estando à informação disponível, o acesso será imediato. § 1º. Não havendo possibilidade de se conceder o acesso imediato, na forma do previsto no *caput*, órgão ou entidade detentora da informação deverá em prazo não superior a 20 (vinte) dias, prestar a informação solicitada.”

Diante do acima apresentado, encaminhamos à apreciação de vossa excelência para que, cumprindo com o dever de agir, da ética e moralidade, adote as providências cabíveis.

Como é padrão da REDE de controle social do Observatório Social do Brasil, através dos mais de 110 Observatórios Sociais instalados em 19 Estados Brasileiros, que na ausência de cumprimento por parte do executivo, deve ser comunicado ao legislativo e por último, se também não houver manifestação, ao Ministério Público.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil - Ourinhos.

Atenciosamente,



Emerson Cavalcante

Presidente

OSBO – Observatorio Social do Brasil - Ourinhos